



Protocolado em: PL - 20/2022 02/03/2022 15:14	DISPONIBILIZADO EM: 02/Março/2022	Comissões: CCJL, CECTICDL 02/03/2022
--	--------------------------------------	---

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidenta,
Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

A Vereadora que o presente subscreve, observadas as normas regimentais, vem, respeitosamente, perante esta colenda Câmara de Vereadores, apresentar o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre o reconhecimento da Festa Nacional da Uva como manifestação da nossa cultura para fins de registro como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul.

Os bens de natureza imaterial constituem o Patrimônio Cultural do Município por serem portadores de referência à história, à identidade e à ação dos diferentes grupos que compõem a sociedade caxiense e que, por óbvio, interesse a coletividade preservá-los e protegê-los.

Nesse sentido, visto a importância da realização da festa, proceder ao registro da Festa Nacional da Uva como Bem de Natureza Imaterial do Município traz para a comunidade caxiense a certeza da perpetuação das nossas origens e o reconhecimento por toda a magnitude do evento e pelos benefícios que ele oferece para nossa comunidade.

A Festa da Uva é uma feira e festa comunitária, realizada atualmente a cada dois anos. Inicialmente, o principal objetivo era a troca de conhecimento e melhorias no cultivo e variedades de uvas, porém, com o passar dos anos, o evento começou a enaltecer a cultura italiana, o progresso da comunidade e a ligação com a terra, os costumes e as tradições. Por certo, até os dias atuais a Festa da Uva é um dos principais eventos de Caxias do Sul, na qual comemora-se a história, a cultura e a produção agroindustrial da cidade e região.

Em diversas edições tivemos fatos marcantes: a escolha de um trio de Soberanas, que tem a missão de divulgar quem somos e o que fazemos, os belíssimos desfiles alegóricos, que contam a história da chegada dos imigrantes, seus desafios e conquistas, bem como a primeira transmissão a cores da TV brasileira, marcando assim história na comunicação brasileira. Não podemos deixar de citar também o revés sofrido na era Getúlio Vargas, quando houve a suspensão da realização da Festa, que somente foi retomada após a Segunda Guerra Mundial.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL

Dessa forma, esse projeto de lei busca reconhecer a importância da nossa Festa, onde enaltecemos a nossa tradição e os lembramos de toda a história que construímos e, também, fortalecer ações que tornem esse vínculo com nossa população cada vez mais forte.

Sendo assim, dar o passo inicial para tornar a Festa Nacional da Uva como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul é uma honra e contribui para o fortalecimento da nossa história e para o reconhecimento merecido da importância da nossa Festa para a comunidade caxiense.

Diante do exposto, em momento oportuno, conto com o apoio das vereadoras e dos vereadores para a aprovação deste projeto, uma vez que se trata de um tema importante para a cultura da nossa cidade.

Caxias do Sul, 25 de fevereiro de 2022; 147º da Colonização e 132º da Emancipação Política.

TATIANE FRIZZO (Autora)

Vereadora - PSDB



PROJETO DE LEI nº 20/2022

LEI Nº ..., DE ..., DE DE

**Reconhece a Festa Nacional da Uva como
manifestação da cultura do Município de
Caxias do Sul.**

Art. 1º Fica reconhecida a Festa Nacional da Uva como manifestação da cultura municipal, para fins de registro como Bem de Natureza Imaterial do Município de Caxias do Sul.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxias do Sul, em

PREFEITO MUNICIPAL